



Estado do Espírito Santo  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
Gabinete do Prefeito



**LEI Nº 1103, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011**

**“AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Rio Bananal – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Sanciono a seguinte Lei

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de credito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1 000 000,00 (Um Milhão de Reais), nos termos Artigo 144, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 40 da Lei Federal nº 4320/64

**Artigo 2º** - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, poderão ser utilizados os recursos disponíveis, previstos no Artigo 43, § 1º, I, II e III da Lei nº 4320/64, que serão abertos por Decreto do Executivo

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação

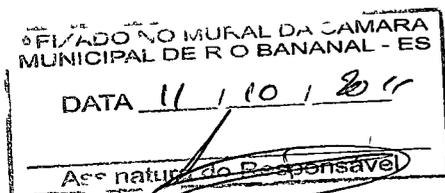
Registre-se, Publique-se

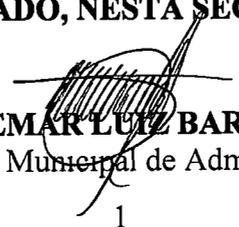
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos Onze (11) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e onze (2011)

  
**FELISMINO ARDIZON**  
Prefeito Municipal

AFI, ALC. MUNICIPAL  
DA PREFEITURA  
EM 11 / 10 / 2011  
  
Ana Paula Lazaro  
Encarregada Portaria 023/09

**REGISTRADO E PUBLICADO, NESTA SECRETARIA DATA SUPRA**



  
**JOSEMAR LUIZ BARONE**  
Secretario Municipal de Administração